



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

Prefeitura do Município de Cabreúva, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, situadas nesta Unidade da Federação (município de Cabreúva) que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria municipal de Educação, TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a **promoção humana através de cursos profissionalizantes a jovens e adultos** em conformidade com a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Lei Orçamentária Anual 2021 e, no que couber, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Floriano Peixoto, nº. 158, Centro – CEP: 13315-000 - Cabreúva/SP, até o dia 11 de março de 2021, às 13h30, dia da sessão de processamento do Chamamento Público que será impreterivelmente às 14 horas e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria de Educação, TERMO DE COLABORAÇÃO, para o atendimento à **promoção humana através de cursos profissionalizantes a jovens e adultos, pelo período de 09 meses,**



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

podendo o prazo a ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, conforme interesse da Administração, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

**2- DOS ANEXOS**

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

I- Termo de Referência;

II – Minuta do Termo de Colaboração;

III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;

IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;

V – Questionário de sustentabilidade;

VI - Modelos de declaração.

**3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's do ramo pertinente, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

3.1.1. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;

3.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;

3.1.3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.4. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

3.1.5. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.6. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

- 3.1.7. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- 3.1.8. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 3.1.9. Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 3.1.10. Possuir AVCB (Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros) válido;
- 3.1.11. Dispor de Alvará Sanitário vigente ou, quando for o caso, dispensa do referido documento pelo Órgão Competente.

**4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

- 4.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 4.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 4.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 4.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 4.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - b. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("a");

4.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto no art. 39, da Lei 13.019/14, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A vedação prevista no inciso III, artigo 39, da Lei 13.019/14, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**4.2. DA EXECUÇÃO**

Para o atendimento à **promoção humana através de cursos profissionalizantes a jovens e adultos** ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela **Secretaria de Educação** de Cabreúva na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**5. DOSENVELOPES**

5.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>À PREFEITURA DE CABREÚVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENVELOPE "01" PROJETO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 PROCESSO Nº03/2021</b></p> <p><b>INTERESSADO:</b> _____</p> <p><b>CNPJ:</b> _____</p> <p><b>PROJETO:</b> promoção humana através de cursos profissionalizantes a jovens e adultos</p>	<p><b>À PREFEITURA DE CABREÚVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENVELOPE "02" HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 PROCESSO Nº 03/2021</b></p> <p><b>INTERESSADO:</b> _____</p> <p><b>CNPJ:</b> _____</p> <p><b>PROJETO:</b> promoção humana através de cursos profissionalizantes a jovens e adultos</p>
---	--

5.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

**6. DO ENVELOPE 1 -PROJETO**

6.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III (Plano de Trabalho/orçamento detalhado), em uma via original contendo os seguintes elementos:

6.1.1. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

6.1.2. Número do processo do chamamento;

6.1.3. Descrição do objeto do presente chamamento;

6.1.4. Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

6.1.5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

6.1.5.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

6.1.5.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

6.1.5.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

6.1.5.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

6.1.5.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

6.1.5.6. Anexo V devidamente preenchido.

6.2. Serão desclassificados os Projetos:

6.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**7. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

7.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

7.6. Relação nominal atualizada **dos dirigentes da OSC**, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

da Secretaria da Receita Federal do Brasil, **de cada um deles**, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

7.7. Comprovação de que a **OSC funciona no endereço por ela declarado**, como contas de consumo ou contrato de locação;

7.8. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.9. Declarações conforme modelos constante no ANEXOVI:**

- a) Declaração de Vínculo;
- b) Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;
- c) Declaração de não Contratação de Parentes;
- d) Declaração de Conhecimento e Compromisso;
- e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;
- f) Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;
- g) Declaração de não Impedimento.

**Parágrafo Único:** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

**8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

8.1. O Projeto será analisado pela **Secretaria de Educação**, que seguirá os critérios estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

8.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

8.3. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

8.4. Em caso de empate, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, sendo que a maior pontuação no item: 5 - Coerência no Plano de Aplicação de Recursos será utilizado como critério de desempate.

8.5. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, para efeito de classificação, realizará sorteio.

**9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente procederá à verificação dos documentos que comprovem



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente verificará a validade da documentação entregue.

9.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

9.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

9.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

**10. DO RESULTADO E DO RECURSO**

10.1. Após análise da documentação do ENVELOPE "02" pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, após aval da **Secretaria de Educação**, homologará e publicará o resultado na Imprensa Oficial no site [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br).

10.2. Quanto às fases da Classificação da Proposta e da documentação da Habilitação, a OSC poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia subsequente à decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, endereçado ao Setor de Licitações e/ou Protocolo, sito na Rua Floriano Peixoto, nº. 158, Centro, Cabreúva - SP.

10.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará para a Administração em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**11. DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;





**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**12. DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

12.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, visando à **promoção humana através de cursos profissionalizantes a jovens e adultos**, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

12.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

12.3. Fica assegurada à **Secretaria de Educação** revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

12.4. A Administração convocará para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da **Secretaria de Educação**.

12.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado serão cobertas pela dotação:09.01.12.363.2004.2.067.335043.01.1100000, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ambas a vigentes para exercício de 2021.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

12.6. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de **R\$ 455.503,86 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e três Reais e oitenta e seis centavos)**. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSCselecionada.

12.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

12.8. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

12.9. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente numa **instituição bancária** para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

12.10. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência **com início em 01/04/2021 e término 31/12/2021**, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei, sendo que a execução do projeto será entre os meses de janeiro a dezembro conforme estipulado no plano de trabalho e Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. - DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO**

O Plano de Trabalho/Orçamento detalhado deverá ser apresentado contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do **ANEXO III**, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

13.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

13.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

13.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

13.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

13.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

13.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

13.7. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

**14. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO**

14.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações, bem como as Instruções normativas do TCE-SP.

14.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela **Secretaria de Educação**;

14.3. Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o último dia do mês subsequente.

14.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

14.5. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, além de prestação de contas anual, com entrega programada para até o trigésimo primeiro dia do mês de janeiro.

14.6. Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura de Cabreúva, bem como em sítio eletrônico próprio.

**16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

16.1. A **Administração** poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba será mensal e terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado o cumprimento do cronograma.

17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela **Secretaria de Educação**, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da **Secretaria de Educação**, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial.

17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a **Secretaria de Educação**, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a **Secretaria de Educação**, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição noCNPJ.

17.11. No que for omissso este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14 e alterações.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-lasintegralmente.

17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura de Cabreúva, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial.

17.14. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 10.2.

17.15. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma eletrônica ou protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitemanterior.

17.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.17. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio daisonomia.

17.18. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.19. Fica eleito o foro de Cabreúva para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



---

**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**PREFEITURA DE CABREÚVA**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

**Maria Zilda Cesarotto**  
**Secretária de Educação**



---

**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

# **ANEXOS DO EDITAL**



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO I**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA**

1a. Título: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

1b. Objeto: **PROMOÇÃO HUMANA ATRAVÉS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A JOVENS E ADULTOS**

1c. Secretaria: *Secretaria da Educação*

1d. Período de Execução:

Início: 01 de abril de 2021

Término: 31 de dezembro de 2021

#### **2. OBJETIVOS**

2.1 –Geral:

2.1.1 -Ampliar a capacitação de mão-de-obra no município;

2.1.2- Promover a integração ao mercado de trabalho de jovens e adultos, especialmente, àqueles em situação de vulnerabilidade, por meio da educação profissional e programas de aprendizagem.

2.2 –Específicos:

2.2.1. A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 900 (novecentos), na modalidade de ensino presencial e a distância, preferencialmente a partir de 14 anos, que serão atendidas em prédio próprio da OSC ou locado.

2.2.2. Atender por meio de oficinas nas áreas de eletricista, rotinas administrativas, informática, entre outros.





**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

2.2.3. Explorar outros espaços educativos, além dos espaços tradicionais – como a sala de aula, assegurando a garantia do aprendizado e inserção social.

2.2.4. Promover a articulação entre as famílias dos alunos atendidos, de modo a efetivar a educação cidadã por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construído com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.5. Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar do jovem e adulto, estimulando o interesse à sua formação profissional e o entendimento de sua relevância na órbita social, familiar e laboral.

**2.3. Do material**

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades/oficinas que serão realizadas.

**2.4. Dos bens imóveis destinados ao atendimento.**

2.4.1. Será disponibilizado pela OSC o imóvel mobiliado de acordo com as oficinas oferecidas para o atendimento das crianças, podendo ser próprio ou locado.

2.4.2. A manutenção e a conservação do imóvel ficará sob total responsabilidade da OSC.

2.4.3. O imóvel para atendimento deverá contar com os requisitos mínimos, quanto aos espaços para atendimento, discriminados a seguir:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPAÇO FÍSICO</b>
01	Sala de Secretaria/ Coordenação
02	Banheiro Feminino
02	Banheiro Masculino



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

04	Salas de aula
01	Biblioteca
01	Oficina Eletrônica
01	Laboratório de Informática
01	Oficina Artesanato
01	Cozinha com Cantina
01	Almoxarifado

A Secretaria Municipal de Educação e a OSC realizarão vistoria no imóvel quando da formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A implantação desta prática de ensino se justifica na medida em que buscar atender o Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei no 13.005/2014, que em seu art. 8º declara que "(...) os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE (...)".

O programa visa, junto com as OSC, realizar a gestão democrática do ensino público, em consonância com o art. 206, da Constituição Federal, orientado pelos objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº. 9.394/96.

Ademais, visa perseguir aos interesses do "Plano Municipal de Educação de Cabreúva 2015-2025), meta 11, na qual especifica: "aumentar a articulação entre os órgãos públicos, as escolas privadas e as organizações não governamentais que ofertam educação profissional, com o objetivo de melhorar as informações e ampliar a oferta de vagas".

E, sobretudo, permitir que os jovens e adultos tenham acesso a qualificação necessária para (re)inserção no mercado de trabalho. Em contraponto, as empresas terão oferta de mão-de-obra qualificada.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**4. META**

Em conformidade com o Plano Municipal de Educação (2015-2025), Meta 11 - Educação Profissional – triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. A presente parceria com a OSC prevê a oferta de pelo menos 900 (novecentas)vagas nesta modalidade de ensino.

**5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

Acompanhamento sistemático e semanal das oficinas na Unidade Escolar, por parte da OSC.

A aferição será através de lista de chamada, plano de trabalho de cada oficina, relatórios mensais de cada instrutor/educador, relatório de acompanhamento do Coordenadora OSC, reuniões de equipes, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano, pesquisa de satisfação dos alunos e familiares.

**6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Cursos profissionalizantes, entre outros, nas áreas de elétrica, artesanato, rotinas administrativas e saúde.	Público-alvo prioritariamente a partir dos 14 anos	900	01/04/2021	31/12/2021

**7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:**

8.1. A Organização da Sociedade Civil deverá contar no mínimo com quadro de funcionários capacitados abaixo:

Qdte	PROFISSIONAL	HORAS/SEMANA
01	Gerente ou Gestor	40 horas semanais
01	Assistente Social	12 horas semanais
01	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

01	Auxiliar de Manutenção	40 horas semanais
01	Auxiliar de Limpeza	40 horas semanais
04	Instrutores	40 horas semanais
01	Orientador de prática educacional ou congênere	40 horas semanais

Após o Chamamento Público e identificada a OSC vencedora do certame, a mesma deverá apresentar comprovantes que embasem as informações acima.

**9- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

As OSCs obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenada e prioritariamente, aos itens abaixo descritos:

**Descrição dos Critérios**

1. *Coerência da justificativa:* Se o diagnóstico estiver de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contextolocal.
2. *Viabilidade dos Objetivos e Metas:* Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
3. *Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Educação:* Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.
4. *Metodologia e Estratégia de Ação:* Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
5. *Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:* Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
6. *Indicadores para acompanhamento e avaliação:* Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.
7. *Viabilidade de Execução:* Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.
8. *Sustentabilidade da OSC:* Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**QUADRO - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

ITEM	CRITÉRIOS	2(DOIS) PONTOS	1 (UM) PONTO	0 (ZERO ) PONTO	PONTUAÇÃO
1	Coerência da justificativa				
2	Viabilidade dos Objetivos e Metas				
3	Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal da Educação				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
5	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
6	Indicadores para acompanhamento e avaliação				
7	Viabilidade de Execução				
8	Sustentabilidade da OSC				
	TOTAL				

**10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção (designada pelo órgão público), que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

10.1. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação. Apontuação mínima para classificação será de 08 (oito) pontos, não podendo receber pontuação zero no item 5- Coerência no Plano de Aplicação de Recursos. A pontuação máxima recebida será de 16 pontos.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

10.2. Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, sendo que a maior pontuação no item: 5 - Coerência no Plano de Aplicação de Recursos será utilizado como critério dedesempate.

10.3. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizarásorteio.

**11. - DO PLANO DETRABALHO**

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas neste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

11.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serematingidas.

11.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ouobter.

11.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o quefazer.

11.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento dasmetas.

11.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento dasmetas.

11.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administraçãopública.

11.7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigênciaproposto.

11.8. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronogramafísico.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**12. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)**

As oficinas serão oferecidas de acordo com o cronograma previsto no Plano de Ação da OSC.

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

13a. **Previsão de Início:** abril de 2021

13b. **Previsão de Término:** dezembro de 2021

13c. **Parcelas:** 09

<b>13c 1. Nº de Parcelas</b>	<b>13c 2. Valor Máximo de cada parcela</b>	<b>13c 3. Total Anual</b>
09	R\$ 50.611,54	R\$ 455.503,86

**Outras Informações sobre parcelas:**

O repasse das parcelas mensais estará vinculado a disponibilização da prestação de contas e relatório mensal de atividades, vinculado ao cronograma de desembolso, estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação.

**14. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**14.1-Resumo**

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Total</b>
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$ 267.480,30
Material de Consumo	R\$ 49.758,40
Material Permanente	R\$ 138.265,16
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 455.503,86</b>



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**15. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

<b>FONTES</b>	<b>VALOR</b>
Municipal	R\$ 455.503,86
Outras fontes	-----
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>R\$ 455.503,86</b>

**16. VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**R\$ 455.503,86 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e três Reais e oitenta e seis centavos)**

**17. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

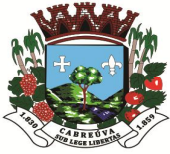
17.a. As prestações de contas deverão ser entregues em formato físico e, adicionalmente, os resumos informados em formato eletrônico nos respectivos Portais da Transparência. Os documentos deverão ser inseridos de forma digital em PDF pesquisável.

17.a1. Os documentos, entre outros, que deverão ser informados em conformidade com o item anterior são: comprovantes de pagamentos de despesas com pessoal e encargos sociais (holerite com o comprovante de transferência bancária), nota fiscal eletrônica de compra ou serviços, extrato bancário mensal, balancetes, relatório de atividades mensal, etc.

17.a2. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária para o beneficiário contratado (anexar comprovante), salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

17.b. Todas as despesas deverão ser lançadas na plataforma eletrônica, disponível no *site* da Prefeitura de Cabreúva, até o 10º dia útil após o encerramento do mês de repasse de cada parcela.





**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

17.c. A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, comosegue:

Parcial mensal: até 10º dia útil de cada mês;

Anual: até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

**18. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELAPARCERIA:**

O prazo para análise da prestação de contas mensal será de até 10 dias úteis e, para a prestação e contas anual final, de até 15 dias úteis após encerramento do ano.

**19- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A OSC, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência no ensino profissionalizante, bem como atendimento gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa e custeio de material didático dos alunos carentes.



PROCESSO Nº 927/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

ANEXO II

MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/2021

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DE CABREÚVA E A**

\_\_\_\_\_  
**VISANDO À PROMOÇÃO HUMANA ATRAVÉS DE  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES JOVENS E  
ADULTOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura de Cabreúva**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 158, Centro, Cabreúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432/0001-55, representada pela **Secretaria de Educação**, através de sua Secretária, Sra., portadora do RG n.º

\_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a (Organização da Sociedade Civil) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada por seu/a Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e, quando couber à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO a **promoção humana através de cursos profissionalizantes jovens e adultos** da Secretaria de Educação, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 927/2021, Edital de Chamamento Público nº 03/2021, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

**a) Dirigente responsável pela OSC**

O Senhor (nome do dirigente responsável) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ (número), CPF (número) \_\_\_\_\_, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

**b) Gestor responsável pela PREFEITURA**

O Senhor/a \_\_\_\_\_ (cargo Secretária de Educação) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ (número), CPF (número) \_\_\_\_\_, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à apreciação e homologação do gestor responsável;



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado nos termos da Lei;
- l) Cumprir as disposições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, em tempo hábil à aprovação das contas e por parte do Município e Tribunal de Contas.

**II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se aplicado no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;
- j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à **Secretaria de Educação**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela;
- n) Orientar-se de acordo com as Instruções do TCE/SP;
- o) Prestar contas final até o trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **PREFEITURA**;



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

- p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;
- q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;
- s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura de Cabreúva, **Secretaria de Educação**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA**

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser liberado em parcelas, 1ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_, sendo a primeira logo após a publicação deste TERMO e as demais no dia útil de cada mês subsequente

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

**I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na agência nº, no banco \_\_\_\_\_, conta-corrente nº \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

**I - DO EMPENHO**

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (\_\_\_\_\_) fonte de recursos da Secretaria/Coordenadoria \_\_\_\_\_, elemento de despesa (xxxx.x – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), empenho da despesa (nº \_\_\_\_\_) emitido em.

**II - DOS TERMOS ADITIVOS**

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

**III - DO CONTINGENCIAMENTO**

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Este instrumento tem sua vigência com início **em 01/04/2021 e término 31/12/2021**, podendo ser prorrogado a da **PREFEITURA**, desde que autorizado e devidamente justificado. A execução do projeto, inicialmente, esta prevista para os meses de abril a dezembro conforme estipulado no plano de trabalho e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO se dará das seguintes formas:

**I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS**

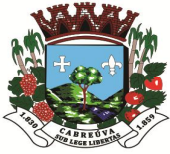
Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

**II - DA RESCISÃO COM ÔNUS**

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.





**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações  
Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência da Administração Municipal, assegurado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Cabreúva para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

**PREFEITURA DE CABREÚVA, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE CABREÚVA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ RG: _____	Nome: _____ RG: _____
--------------------------	--------------------------



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:  
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(1):  
EXERCÍCIO(1):  
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL :(2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido pelo TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, poderão ser cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP".

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo: CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Cargo: CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:



---

**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO / ORÇAMENTO DETALHADO**

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE

**1. DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade:

J CNP  
Endereço:  
Bairro

o

Cidade: UF CEP DDD/Telefone E-mail  
Nome do Responsável: CPF RG/Órgão

Expedidor- Cargo:

Endereço:

Nº conta-corrente: Banco:  
Agência

Finalidade Estatutária:

**2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Título: Período de Execução-Início:  
Término: Identificação do Objeto:

Público Alvo:

Local de Execução:

Coordenador (a):

Responsável Técnico do Projeto:

Endereço do Responsável Técnico:

**3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

**4- OBJETIVOS**

Objetivo Geral:

Objetivo Específico:

**5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

**6- METODOLOGIA:**

**7- FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:**

**8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS):**



---

**PROCESSO Nº 927/2021**  
9- PROVISÃO /EQUIPECONTRATADA:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

<i>Cargo/Função</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Remuneração</i>	<i>totalmêsR\$</i>	<i>Total ano R\$</i>
<i>Total:</i>				

10-RECURSOS FÍSICOS:

11- RECURSOS MATERIAIS:

12. PLANO DE APLICAÇÃO

*Despesa com Pessoal:*

*Financeiro:*

*Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:*

**Total:**

13. ORÇAMENTO DETALHADO

<i>Item</i>	<i>Descrição das Despesas</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>V.Unit</i>	<i>Total</i>
	<b>TOTAL</b>					

14. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

*Natureza da Despesa:*

*Outros Serviços Pessoa Jurídica:*

*Material de Consumo:*

*Outros Serviços Pessoa Física:*

**Total:**

15- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Fonte de Recurso:*

*Previsão de Início:*

*Previsão de Término:*

*Parcelas:*

*Número de Parcelas:*

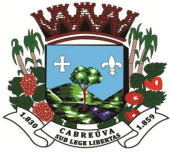
*Valor de cada parcela:*

**Total:**

16. VALOR PER CAPITA

*Valor Per Capita:*

*Quantidade:*



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

*Valor Total:*

*TOTAL GERAL:*

*17. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO:*

*18. AUTENTICAÇÃO:*

*Local/Data:*

*Responsável Legal: Presidente (nome/ assinatura)*

*Responsável pelo Projeto (nome/assinatura)*





**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**ANEXO IV**

**QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ITEM	QUANTIDADE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Semescolaridade	
2 – Ensino Fundamental Incompleto	
3 - Ensino Fundamental Completo	
4 – Ensino Médio Completo	1 –CLT
5 – Ensino Superior Completo	2 –RPA
6 –Especialização	3 -Voluntário
7 –Mestrado	
8-Doutorado	



PROCESSO Nº 927/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

**ANEXO V**

**QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE**

**ISENÇÕES**

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

**RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS**

**PRÓPRIO**

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

**ALUGADO**

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1			
2			
3			

**CEDIDO**

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		

**MATERIAIS IMOBILIZADOS**

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**


Obs.: O nº do Patrimônio não é obrigatório



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**ANEXO VI  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Eu..... portador  
(a) do  
RG nº ....., inscrito noCPF nº  
....., Presid  
ente  
daOSC....., inscrita no CNPJ  
sobo  
nº ....., declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos  
funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou  
comissionado) com a Prefeitura deCabreúva.

Cabreúva,.....de ..... de2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES**

Eu,  
....., portador do  
RG  
nº ....., inscrito no CPF sob nº .....,  
Presidenteda  
OSC ....., inscrita no CNPJ  
sob o  
nº ....., declaronãohavercontrataçãodeempresasparentes  
a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros  
do poder público contratante.

Cabreúva,.....de .....de2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES**

Eu, ....., portador  
do  
....., inscrito no CPF sob nº, Presidente da OSC  
....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes  
vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Cabreúva, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO**

A OSC ....., inscrita no  
CNPJ sob o  
nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina,  
declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as  
ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho,  
referente ao Chamamento Público nº 03/2021.

Cabreúva,.....de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A OSC....., inscrita no CNPJ sobon° ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº 03/2021, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a **Secretaria de Educação**, no Município de Cabreúva.

Cabreúva,.....de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES**

Eu,.....  
...portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob nº ....., para cumprimento da legislação vigente declaro que a(nome da OSC) não possui em seu quadro dirigente agentes político de Poder, membro do Poder Público do Município de Cabreúva ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,

Cabreúva,.....de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PROCESSO Nº 927/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu,.....  
portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., Presidente e  
em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
....., declaro para os devidos fins que a  
.....(nome da OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de  
parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas  
no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações

Cabreúva,.....de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)